



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 02/2023

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com modo de disputa aberto por meio de lances, a ser conduzida por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D & I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade, durabilidade e da vinculação ao Termo de Referência, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observado as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços: 01/02/2023;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 08/02/2023, até às 12:00;
- C) Data-limite para entrega das Propostas de Preços, Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 10/02/2023, até às 10:00;
- D) Data de divulgação do resultado das propostas comerciais: 10/02/2023;
- E) Data e período para realização da reunião no ambiente virtual Microsoft Teams: 10/02/2023, no período de 13:30 às 14:50 - fase de lances;
- F) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 14/02/2023; até às 10:00 horas;
- e
- G) Data-limite para divulgação do resultado das fases de lances e habilitação até: 16/02/2023.

1.0.OBJETO:

1.1. Aquisição de 1.407.000,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil) litros de Querosene de Aviação (QAV) a fim de utilização nas aeronaves KC-390 da Força Aérea Brasileira (FAB), empregadas em apoio ao programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por ocasião das Operações Antárticas (OPERANTAR).

2.0.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - anexo “A”

3.0. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS consiste na aquisição de Querosene de Aviação (QAV), previsto nos itens nº 12 e 14 das relações de itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho nº 139.01.13656, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. A obtenção desse material se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa antártico Brasileiro (PROANTAR) no Continente Antártico.

3.2. A quantidade citada no item 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado pelas partes.

3.3. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação.

4.0. MODO DE DISPUTA ABERTA:

4.1. Os licitantes apresentarão suas propostas de preços de acordo com o item 6.0, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento.

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances, de acordo com o item 8.0 deste instrumento.

5.0. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, casos necessários, poderão ser enviados à Comissão de Seleção até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O licitante participante da Cotação referenciada deverá enviar a sua Proposta de Preços inicial, via CORREIOS, por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br ou outro meio similar, para o endereço indicado no subitem 6.1.3, em 01 (um) envelope lacrado e inviolado, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo deste documento, com as seguintes informações:

6.1.1. Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.2. Texto do envelope:

“AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____”

6.1.3. Endereço para entrega dos envelopes Propostas de Preços:

“Fundação de Estudos do Mar - FEMAR

Gerência de Aquisições e do Patrimônio

Rua Marquês de Olinda, nº 18 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040”

6.2. Deverão ser observados os seguintes horários para entrega dos envelopes de Propostas de Preços: de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira. – por agendamento junto a Gerência de Aquisições e do Patrimônio no telefone: (021) 3237-9500.

6.2.1 A Proposta de Preço deverá conter, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

Visite o site da **FEMAR** - www.fundacaofemar.org.br

- 6.2.2. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
 - 6.2.3. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
 - 6.2.4. Identificação do CNPJ;
 - 6.2.5. Data;
 - 6.2.6. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
 - 6.2.7. A validade da proposta de preço ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
 - 6.2.8. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;
 - 6.2.9. Apresentar prazo de entrega do Querosene de Aviação (QAV), em conformidade com o item 9.0 do Termo de Referência;
 - 6.2.10. O valor por unidade e global, devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida aquisição, assim como os custos relativos ao frete para a entrega do combustível;
 - 6.2.11. Deverá ser observado o número mínimo de 4 (quatro) casas decimais na apresentação da Proposta de Preço e na formulação dos lances.
- 6.3. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.
- 6.4. Os Resultados das fases do processo de Cotação Preços serão divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, de acordo com as datas citadas nas alíneas “D” e “G” do preâmbulo deste documento.

7. VIDEOCONFERÊNCIA:

- 7.2. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 7.1.1. Os convites para participação da reunião serão enviados até o dia 09/02/2023, para os e-mails cadastrados pelos responsáveis.
- 7.3. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:
- 7.3.3. Abertura da sessão pública;
 - 7.3.4. Credenciamento dos representantes;
 - 7.3.5. Abertura, análise e classificação das Propostas de Preços enviadas;
 - 7.3.6. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;
 - 7.3.7. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;
 - 7.3.8. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pela Comissão de Seleção para realização dos lances verbais; e
 - 7.3.9. Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

8. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

8.1. A fase de lances será conduzida na ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada.

8.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo.

8.2.1. Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública. Participando do processo somente com a proposta de preço inicial.

8.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

8.4. Os documentos citados nos subitens 8.2 e 6.1 desta cotação, deverão ser enviados à Comissão de Seleção até a data limite estabelecida na alínea “C” do preâmbulo, por correio ou por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

8.5. Dentre as propostas recebidas, a Comissão de Seleção classificará em primeiro lugar a de menor preço e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “E” do preâmbulo.

8.6. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A Comissão de Seleção divulgará a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “D” do preâmbulo.

8.9. A fase de lances terá início às 13:30 minutos com as seguintes ações:

8.9.1. A Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.2. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

8.9.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

8.9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e

8.9.5. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.10. A Comissão de Seleção divulgará através do e-mail citado no subitem 8.4 deste documento e o compartilhamento da tela da Comissão de Seleção, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams,

Visite o site da **FEMAR** - www.fundacaofemar.org.br

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

8.12. Caso a licitante tenha problemas no envio do e-mail contendo a sua proposta, lance ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar a Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552, os motivos que ocasionaram a impossibilidade de envio.

8.13. A Comissão de Seleção irá analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.

8.14. Caso o Presidente da Comissão de Seleção julgue necessário poderá:

8.14.1. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

8.14.2. Reagendar a disputa para outra data.

8.15. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

8.16. A Comissão de Seleção encerrará a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9.0.

8.17. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando será permitido a manifestação de recurso.

9.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor proposta de preços após encerrada a fase de lances, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e Petrobras.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.2. As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas pela interessada no certame. No entanto, caso o serviço de fornecimento do Querosene de Aviação (QAV) em razão das organizações jurídicas e operacionais das empresas interessadas, sejam executados e faturados por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades das empresas interessadas sede e filial por onde será faturado o fornecimento.

Visite o site da **FEMAR** - www.fundacaofemar.org.br

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de item, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar;

9.1.3.2. Ser distribuidor / revendedor de Querosene de Aviação (QAV) autorizado pela ANP, mediante apresentação da documentação comprobatória.

9.1.3.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.1.3.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão de Seleção logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

9.1.3.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei

9.2. Os documentos citados no item 9.0 desta Cotação de Preços, quando solicitados pela Comissão de Seleção ao licitante classificados em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br dentro do prazo estabelecido na alínea “F” do preâmbulo.

10.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 8.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

10.3 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e prazo de entrega.

10.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

11.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.1.1. Não atendam as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência; e

11.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 6 deste instrumento convocatório.

11.1.3. O licitante classificado em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerada INABILITADA caso:

11.1.4. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 9.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

11.1.5. Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos;

11.1.6. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.8. Constar na Lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e

11.1.9. Constar na Lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

11.1.10. A Comissão de Seleção irá convocar por e-mail, o licitante que se segue na classificação para apresentar a documentação relacionada no item 9.0, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.2. A Comissão de Seleção irá repetir o procedimento descrito no subitem 11.3 até habilitar um licitante ou esgotar a relação de classificação.

12.0. FASE RECURSAL:

12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.0 acima.

12.2. A Comissão de Seleção divulgará por e-mail o resultado da Cotação de Preços contendo a classificação das empresas participantes e afixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Seleção verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 5 desta cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

12.6. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições desta cotação e do Termo de Referência e deste documento.

13.2. Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será declarada vencedora, a formalização do Querosene de Aviação (QAV), ocorrerá por meio da Ordem de Fornecimento.

13.3. O licitante vencedor deverá acusar o recebimento do documento citado no subitem anterior, assinando de forma eletrônica no campo apropriado. A restituição ocorrerá através do e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br

14.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As regras atinentes as sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO DE PREÇOS estão dispostas no item 18.0 do Termo de Referência - Anexo A.

15.0. LOCAL DE ENTREGA:

15.1 O objeto será entregue no endereço indicado no item 10.0 do Termo de Referência - Anexo A.

16.0. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. As condições do prazo e recebimento do objeto estão dispostas no item 9.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

17.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 13.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

18.0. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

18.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

18.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

18.4. Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.


19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP nº 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

19.2. Integram esta Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 19.2.1. Termo de Referência - Anexo “A”;
- 19.2.2. Modelo de proposta de preços - Anexo “B”;
- 19.2.3. Minuta Contrato - Anexo “C”; e
- 19.2.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo “D”.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS MANOEL PINHO BRAGA**
Data: 01/02/2023 16:07:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcos Manoel Pinho Braga
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Querosene de Aviação (QAV) para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, a fim de utilização pelas aeronaves K-390 da Força Aérea Brasileira (FAB) em apoio ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), por ocasião das Operações Antárticas (OPERANTAR) por força do Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, previamente prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

2.0. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto as aquisições do Querosene de Aviação (QAV), conforme exigência, especificações e quantitativos estabelecidos neste documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Querosene de Aviação (QAV)	Litros	1.407.000,00

2.2. A aquisição do Combustível está vinculada e previsto nos itens nºs 12 e 14 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

2.3. A quantidade citada no subitem 2.1 poderá sofrer alteração para maior ou menor, para tanto será observado o limite financeiro constante no Plano de Trabalho.

2.4. O combustível será entregue no endereço listado no item 10.0, de acordo com a quantidade citada neste documento.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. O Querosene de Aviação (QAV) a ser adquirido neste Termo de Referência encontra-se previsto nos itens nºs 12 e 14 da relação dos itens Material de Consumo Nacional, constante do Plano de Trabalho nº 139.0113656, anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9. Aquisição desse material se justifica para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) no continente Antártico.

4.0. DEFINIÇÕES

- **AGENTE DE COMBUSTÍVEL:** Militar da FAB – Base Aérea do Galeão para fiscalização, coordenação e controle das atividades relativas a combustíveis de aviação, instalações de armazenagem e equipamentos de abastecimentos;
- **CONTRATADA:** Empresa a qual for adjudicado o objeto da licitação;
- **CIRM:** Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **PROANTAR:** Programa Antártico Brasileiro;
- **SECIRM:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **PROPONENTE:** Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- **CONVENENTE:** Fundação de Estudos do Mar;
- **CTA:** Caminhão-Tanque Abastecedor - veículo autopropelido constituído de tanque, carretel de mangueira, sistemas de bombeamento, filtragem, medição e controles, destinado a transportar combustível do Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA) até a aeronave e efetuar o seu abastecimento;
- **FAB:** Força Aérea Brasileira;
- **OPERANTAR:** Operação Antártica;
- **PETROBRAS S/A:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante indicado pela SECIRM e designado pela FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

5.0. RECURSOS

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste presente Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos constantes nos itens nºs 13 e 14 da relação de Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111667.19.9, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

6.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTA

6.1. As propostas de preços deverão atender as especificações técnicas, quantitativos e orientações constantes neste documento, sob pena de serem desclassificadas.

6.2. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o menor preço.

7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, em nome da futura CONTRATADA, com as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar;

7.2. Ser distribuidor / revendedor de querosene de aviação autorizado pela ANP, mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para garantir as qualidades dos produtos e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhes abaixo:

CARACTERÍSTICAS	Unidade	Método(s)		Limites		
		Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máx.	
Água e Sedimentos	% Volume	-	D3948	-	-	
Enxofre total	% Massa	6563	D1266, D2622	-	0,3	
Cor ASTM ⁽²⁾	-	14921	D156, D6045	Anotar		
Corrosão ao Cobre 100 °C 2h	-	14359	D130	-	1	
Acidez total	mg KOH/g	-	D3242	-	0.015	
Destilação ⁽³⁾	90% recuperados	°C	9619	D86	Anotar	
	Ponto final de ebulição (PPE)				-	300
Ponto de Fulgor	°C	7974	D56	40 °C	-	
Ponto de Congelamento	°C	7975	D2386	-	- 47°C	
Massa específica a 20°C ⁽⁴⁾	Kg/m ³	7148 14065	D1298 D4052	-	771,3 - 836,6	
Viscosidade a - 20,0° C	mm ² /s (cSt)	10441	D445	-	8,0	
Lubricidade BOCLE ⁽⁵⁾	mm	-	D5001	-	0,85	
Ponto de Fuligem (min)	mm	11909	D1322	25	-	
Goma atual (máx) ⁽⁶⁾	mg/100 ml	14525	D381	-	7	

- Observações:

(1) - O produtor, importador, distribuidor e revendedor de querosene de aviação deverá assegurar que durante o transporte do produto não ocorrerá contaminação com biodiesel ou produtos contendo biodiesel.

(2) - A cor deverá ser determinada na produção e, no caso de produto importado, no tanque de recebimento após a descarga.

(3) - Embora o QAV esteja classificado como produto do Grupo 4 no ensaio de Destilação, deverá ser utilizada a temperatura do condensador estabelecida para o Grupo 3.

(4) - O valor da massa específica a 20°C deverá ser sempre anotado. A massa específica a 15°C poderá ser anotada adicionalmente para facilitar as transações comerciais internacionais. Para a temperatura de 15°C, aplicam-se os limites de 775,0 a 840,0 kg/m³.

(5) - Limite aplicado na produção. O controle da lubricidade aplica-se somente aos combustíveis que contêm mais que 95% de fração hidroprocessada, sendo que desta, no mínimo 20% foi severamente hidroprocessada.

Esse controle é realizado, também, para todos os combustíveis que contêm componentes sintéticos, conforme a Defence Standard 91-91, Issue 6 (<http://www.dstan.mod.uk>).

(6) - Poderá ser empregado na distribuição o método IP 540, aplicando-se o mesmo limite de especificação. A análise de consistência só se aplica à Goma Atual, quando utilizada, na produção e na distribuição, a mesma metodologia.

9.0. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo para execução do fornecimento total é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

9.2. O produto terá sua entrega sob demanda da FAB, uma vez que o PAA (Ponto para abastecimento) do local designado para a entrega possui capacidade de 300.000 litros de combustível local. O produto deverá ser disponibilizado no POOL, no Aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão), conforme a quantidade descrita no item 10.1.

9.3. A CONTRATADA deverá informar, em documento, o laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do mesmo, conforme as especificações elencadas no item 8.0.

10.0. LOCAL DE ENTREGA

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o combustível no seguinte endereço:

ENDEREÇO	QUANTIDADE
Aeroporto Internacional do Galeão. Av Vinte de Janeiro, s/n – Ilha do Governador – Rio de Janeiro.	1.407.000,00 (Litros)

11.0. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A FEMAR utilizará a pesquisa mercadológica como referência no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo elas estarem dentro do limite estabelecido na pesquisa.

12.2. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, a SECIRM deverá autorizar a contratação.

12.3. A Estimativa de Preços poderá ser consultada nos autos do processo. Nela conterá todos os dados que foram utilizados para definir o limite e o preços de referência

13.0. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do Querosene de Aviação (QAV) e certificação da nota fiscal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

14.0. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

- 14.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação.
- 14.2. Realizar o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega do combustível e da nota fiscal certificada.
- 14.3. Nomear Fiscais indicado pela SECIRM para acompanhar a execução do fornecimento.
- 14.4. Encaminhar por e-mail a Ordem de Fornecimento.
- 14.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 18 deste Termo de Referência, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sejam garantidoras dos direitos da FEMAR.
- 15.6. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas no combustível ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir as obrigações constantes na cotação de preços e neste Termo de Referência, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, especificações, prazos e local, previstos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá constar a identificação da empresa, CNPJ, local da entrega e número da Ordem de Fornecimento, entre outras informações indispensáveis.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observado no que couber o disposto nos arts. 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- 16.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já informando as providências adotadas para correção da discrepância identificada em relação a ocorrência detectada ou apontada ao referido evento. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, à CONTRATADA será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 18 deste Termo de Referência.
- 16.5. Manter, durante toda a execução do objeto da cotação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.0. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no entanto poderá ser subcontratada o modal rodoviário. Ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA.

17.0. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A FEMAR designará formalmente o responsável pela fiscalização do fornecimento, com base no nome indicado pela SECIRM.

18.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

18.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos do Cronograma de Execução de entrega do Querosene de aviação – QAV;

18.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 18.1.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

18.3. As multas referidas no subitem 18.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

18.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

18.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do combustível, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

18.4. As sanções previstas no subitem 18.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

18.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

18.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.7. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o VALOR GLOBAL do objeto nos percentuais apontados nos subitens acima.

19.0. IMPACTO AMBIENTAL

19.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

19.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

20.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As especificações e minudentes detalhamentos acerca da aquisição do Querosene de Aviação (QAV), objeto da presente cotação foram definidos no Temo de Cooperação.

20.2. O frete relativo ao meio de transporte que levará o combustível do local de armazenamento da futura CONTRATADA até o local da entrega, descrito no item 10.0 deste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação em vigor, pertinente. Por isso, não será atribuída a FEMAR qualquer responsabilidade sobre o transporte utilizado para a entrega.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

JOSÉ ROBSON DE OLIVEIRA MEDEIROS
Capitão de Mar e Guerra
Assessor Especial para o PROANTAR

Aprovado por:
(PROANTAR)

FRANCISCO LEONARDO MACIEL MACHADO
Capitão de Mar e Guerra
Subsecretário para o PROANTAR

Gerência de Cooperação SECIRM/FEMAR e Petrobras

Visto por:

CHRISTIANO ALVES FERREIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Coordenador

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Presidente da Comissão de Seleção:

Objeto da presente proposta é aquisição de Querosene de Aviação (QAV), conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA da Cotação de Preços Presencial nº 02/2023.

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Querosene de Aviação (QAV)	Litros	1.407.000,00		

Valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

ENTREGA:

Endereço	Quantidade	Modal
Aeroporto internacional do Galeão Av vinte de Janeiro, s/nº - Ilha do Governador.	1.407.000,00	Caminhão Tanque Abastecedor (CTA).

Os valores apresentados acima são para o período contratual de 4 (quatro) meses, nos termos do Edital e seus anexos.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/ME: _____

Endereço: _____

Tel: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF/ME: _____

Cargo/Função: _____ Cart. Ident. nº: _____

Expedido por: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal

Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

** A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais.



(Anexo C da Cotação de Preços nº 02/2023.)

Contrato nº FEMAR-SAF-2023-001-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e a XXX, para atender ao **PROJETO SECIRM BR - PESQUISA**.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.251- 040, doravante denominada FEMAR, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente xxx, brasileiro, xxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xx, emitida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/ME sob o nº xx e a empresa xx, com sede localizada na xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob nº xxx, neste ato representada mediante outorga de poderes específicos por xxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços nº 02/2023 - Processo nº 04/2023, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS, observado os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.078/1990, às normas e princípios gerais dos contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de Querosene de Aviação (QAV), para utilização pelas aeronaves KC-390 da Força Aérea Brasileira (FAB) para o apoio logístico às pesquisas concernentes ao PROANTAR no Continente Antártico, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global fixo e irrevogável, para a aquisição objeto da avença, é de R\$ xxxxx (xxx) já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a aquisição, bem como tributos, nos exatos termos da Proposta nºxxx, datada de xxxxxxxx, da **CONTRATADA**.

2.2. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal certificada, por Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas serão realizadas conforme definido no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA

O combustível será entregue sob demanda, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DAS PARTES

As obrigações da **FEMAR** e da **CONTRATADA** estão previstas no Termo de Referência.



(Anexo C da Cotação de Preços nº 02/2023.)

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades estão previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade à conclusão do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Cotação de Preços, normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Quinta deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem prejuízo de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS COMPROMISSOS

11.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório. ”
- b) *Compliance*, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência. ”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

12.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo



(Anexo C da Cotação de Preços nº 02/2023.)

é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

12.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

12.4. Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

Como parte integrante do presente Contrato estão anexos: o Termo de Referência e a Proposta nº xxx, datada de xxx da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro, xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente FEMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

(Anexo D da Cotação de Preços nº 02/2023.)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.
Residente à _____,
nº _____, na cidade _____, UF _____, CEP _____.
Contatos: tel _____, cel _____, e-mail _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes a Cotação de Preços Presencial nº 02/2023, cujo objeto consiste na aquisição de Querosene de Aviação (QAV), que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 10 de fevereiro de 2023.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Legível)

(Assinatura)